



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº05/2021

Dispõe sobre a publicação no Portal da Transparência do Município de Mariápolis, da lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Mariápolis aprova e ele sanciona, com base no inciso IV do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Mariápolis, a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Administração Municipal publicará, no Portal da Transparência do Município de Mariápolis, a lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a COVID-19, constando as seguintes informações:

- I - nome completo da pessoa vacinada;
- II - identificação da categoria do grupo prioritário que a pessoa vacinada está vinculada;
- III - data da aplicação da vacina (todas as doses);
- IV - nome do profissional responsável pela aplicação da vacina;
- V - nome do laboratório responsável pelo fornecimento da vacina;
- VI - código e lote da vacina aplicada.

Artigo 2º. A Secretaria de Saúde divulgará diariamente, junto aos dados estatísticos da Covid já disponibilizados, o número de vacinas recebidas, número de vacinados com a 1ª e 2ª Dose;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIGMAR DANTAS PEREIRA
Vereador - PL

JOÃO LUIZ AP. BELLONI
Vereador - Presidente

